



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37.447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto : LEI - 463
Serviço :
Data :

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTOS SALARIAIS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATI VOS E INATIVOS.

A Câmara Municipal de Minduri , aprovou e eu , Prefei to Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Maio de 1990 , a todos os funcionários públicos Municipais , ativos, Es- tatutários e regidos pela C.L.T.

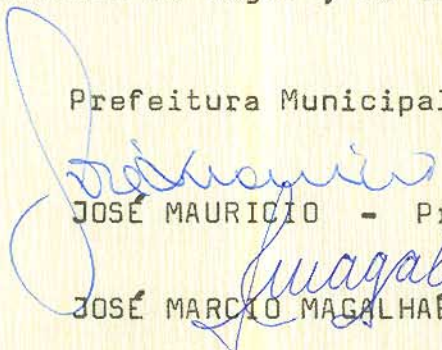
Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de Maio de 1990 , a todos os funcionários inativos , vinculados à Prefeitu- ra Municipal de Minduri.

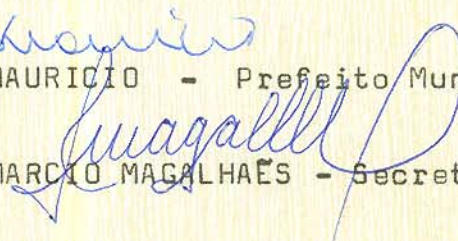
Artº. 3º - O aumento salarial concedido pela presente Lei , tem por finalidade conceder antecipação salarial a todos os funcio- nários públicos Municipais , ativos e inativos.

Artº. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei , correrão por conta de dotações orçamentárias fixadas no orçamento para 1.990 e eventuais créditos suplementares.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrário , a presente Lei entrará em vigor , na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri , 31 de Maio de 1990


JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal


JOSE MARCIO MAGALHAES - Secretário Administrativo.